



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 480101.01.01.01.100.0517**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016

Fortaleza, junho de 2017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Guilherme Paiva Rebouças

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 480101.01.01.01.100.0517

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 084/2017, no período de 08/05/2017 a 09/05/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 09/06/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 117/2017.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei Estadual nº 12.476, de 21 de julho de 1995, autorizou a mudança da denominação da CODITUR para **CODECE – Companhia de Desenvolvimento do Ceará**, transferindo todas as atividades ligadas ao turismo para a Secretaria do Turismo, ficando a CODECE com as atividades ligadas ao desenvolvimento econômico do Estado do Ceará.

7. Ressalte-se, que a CODECE teve sua extinção autorizada pela Lei nº 12.782, de 30 de dezembro de 1997, e tornou-se vinculada a então Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, e, por meio da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, passou a ser vinculada ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (CEDE).

8. Com a extinção do CEDE pela Lei nº 15.773, de 10 de março de 2015, a CODECE passou a ser vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico até a conclusão do processo de extinção da companhia.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

9. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 da **CODECE** no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

- a. **RR - Rol de Responsáveis:** a unidade auditada não indicou os responsáveis ou apresentou justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Foram adicionados o Presidente, Diretores, Membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e encarregado do almoxarifado, os períodos de efetiva gestão e as respectivas Portarias.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que adotou as providências sanar os problemas apontados, tendo esta auditoria confirmado a inserção de dados no Rol de Responsáveis. No entanto, persistem as desconformidades descritas a seguir:

- **Dirigente Máximo:**

✓ não foi informado o telefone dos dirigentes máximos de CPFs 033.***.***-53 e 102.***.***-00;

- **Membros da Diretoria:**

✓ não foi informado o telefone dos membros de diretoria de CPFs 024.***.***-00, 209.***.***-00 e 102.***.***-00;

- **Membros do Conselho de Administração:**

✓ não foi informado o telefone dos membros do conselho de CPFs 430.***.***-53, 244.***.***-91, 294.***.***-91, 640.***.***-34, 209.***.***-00, 917.***.***-87 e 741.***.***-72;

✓ ausência do endereço funcional dos membros do conselho de CPFs 244.***.***-91 e 640.***.***-34

- **Membros do Conselho Fiscal:**

✓ não foi informado o telefone dos membros do conselho de CPFs 358.***.***-04, 002.***.***-53, 478.***.***-59, 958.***.***-00, 027.***.***-40, 417.***.***-53;

- **Encarregado do Almoxarifado:**

✓ não foi informado o telefone do portador do CPF 230.***.***-53.

Recomendação nº 480101.01.01.01.100.0517.001 – Informar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, as informações ausentes apontadas por esta auditoria, em relação aos Dirigentes Máximos, Membros da Diretoria, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Encarregado do Almoxarifado.

- b. DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** os Demonstrativos da Execução Orçamentária não foram inseridos no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

A auditada não se manifestou quanto a esse item..

Análise da CGE

O auditado não informou as providências adotadas para a correção dos problemas apontados, tendo esta auditoria,verificado que foram inseridos os Demonstrativos da Execução Orçamentária, porém, estão ausentes as assinaturas digitais do contador responsável pela contabilidade.

Recomendação nº 480101.01.01.01.100.0517.002 – Providenciar assinatura digital nos Demonstrativos da Execução Orçamentária por contador responsável, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado.

- c. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** os Balanços e Demonstrações Contábeis não foram inseridos no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo “Manifestação do Auditado 2016”, anexado na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Foram inseridos os seguintes documentos (provenientes do S2GPR)

- 1 – Balanço Orçamentário;*
- 2 – Balanço Financeiro;*
- 3 – Balanço Patrimonial;*
- 4 – Demonstração das Variações Patrimoniais;*
- 5 – Demonstração do Fluxo de Caixa*

Na aba “Outros Anexos” foram inseridos as Demonstrações exigidas pela Lei . 6.404/76:

- 1 – Balanço Patrimonial;*
- 2 – Demonstração do Resultado do Exercício;*
- 3 – Demonstração do Fluxo de Caixa*
- 4 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.*
- 5 – Notas Explicativas;*
- 6 – Balancete de dezembro/2016 (com Receitas e Despesas)*

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que adotou as providências para correção dos problemas apontados, tendo esta auditoria confirmado a retificação de algumas das constatações apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria, persistindo a ausência da assinatura digital do contador responsável nos Balanços e Demonstrações Contábeis inseridos no sistema e-Contas, em desacordo com o que prescreve o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE.

Recomendação nº 480101.01.01.01.100.0517.003 – Providenciar assinatura digital nos Demonstrativos da Execução Orçamentária pelo contador responsável, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado.

- d. **ECC - Extratos das Contas Correntes:** não foram inseridos Extratos de Contas Correntes no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Foram inseridos os extratos das Contas que movimentam os recursos do tesouro, a conta dos recursos próprios e a conta de Aplicação (recursos próprios).

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que adotou as providências para correção dos problemas apontados, tendo esta auditoria confirmado a regularização de algumas das constatações apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria. Entretanto, não foi verificada assinatura digital do responsável pela área financeira na declaração dos extratos de contas correntes inseridos no sistema e-Contas, conforme prescreve o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE.

Recomendação nº 480101.01.01.01.100.0517.004 – Providenciar assinatura digital pelo responsável pela área financeira na declaração dos Extratos das Contas Correntes inseridos no sistema e-Contas, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado..

- e. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi inserido Relatório de Desempenho da Gestão no sistema e-Contas;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir::

Foram inseridos os seguintes documentos:

- 1 – Descrição geral, missão, finalidade etc.
- 2 – Estratégias e Plano de Ação
- 3 – Recursos Arrecadados indicando a fonte, recursos patrimoniais, infraestrutura e Quadro de Pessoal.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que adotou as providências para correção dos problemas apontados, tendo esta auditoria confirmado a regularização da desconformidade apontada. No entanto, persiste a ausência da assinatura digital da Documentação referente ao Relatório de Desempenho da Gestão pelo Dirigente Máximo da Entidade.

Recomendação nº 480101.01.01.01.100.0517.005 – Providenciar assinatura digital na documentação referente ao Relatório de Desempenho da Gestão pelo Dirigente Máximo da Entidade, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado.

- f. **Parecer da Auditoria Interna da Empresa:** não foi inserido o Parecer da Auditoria Interna da Empresa no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

A Codece não tem órgão de auditoria interna

Análise da CGE

O auditado justificou no sistema e-Contas que não possui órgão de auditoria interna, justificando assim a não inclusão do Parecer da Auditoria Interna.

- g. **Parecer do Conselho Fiscal:** não foi inserido o Parecer do Conselho Fiscal no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Foi inserido o Parecer do Conselho Fiscal se pronunciando favoravelmente sobre as contas do exercício de 2016.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que adotou as providências para correção do problema apontado, tendo esta auditoria confirmado a inserção do Parecer do Conselho Fiscal. Entretanto, constatou-se a ausência da assinatura digital do Presidente do Conselho Fiscal.

Recomendação nº 480101.01.01.01.100.0517.006 – Providenciar a assinatura digital do Parecer do Conselho Fiscal pelo Presidente do Conselho, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado..

- h. **CG - Contratos de Gestão:** não foram inseridas informações acerca de Contratos de Gestão no sistema e-Contas ou justificativa para a ausência da informação;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

A Companhia não firmou nenhum contrato de gestão.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado justificou que não firmou contrato de gestão, porém não inseriu essa justificativa no sistema e-Contas.

Recomendação nº 480101.01.01.01.100.0517.007 – Providenciar a inserção no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, da justificativa para a ausência das informações relativas aos Contratos de Gestão.

- i. **TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada:** não foram inseridas informações de Tomada de Contas Especial Simplificada no sistema e-Contas ou justificativa para ausência da informação.

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

A Codece não elaborou nenhuma Tomada de Contas Especial.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado justificou que não elaborou nenhuma Tomada de Contas Especial, tendo esta auditoria verificado a inserção da justificativa no sistema e-Contas.

III – CONCLUSÃO

10. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente aos seguintes itens, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **CODECE**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária;**
- **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis;**
- **ECC - Extratos das Contas Correntes;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão;**
- **PCF - Parecer do Conselho Fiscal;**
- **CG - Contratos de Gestão.**

11. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 09 de junho de 2017.

Documento assinado digitalmente

Guilherme Paiva Rebouças

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000031-5

Revisado em 14/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientador de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 23/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Matrícula – 1617271-5